



*Juntos em uma nova história!*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**  
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA  
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 15  
Proc. Nº 0113.2096  
Rubrica [assinatura]

## PROJETO BASICO

### a) INTRODUÇÃO

Estabelece a lei que as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação.

A Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 21, *caput*, leciona que os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez. O inciso III prescreve: "em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição."

Por outro lado, utilizando o Princípio da Discricionariedade, é extremamente conveniente para a Administração Pública dar uma ampla publicidade aos avisos de certames licitatórios, buscando atrair os terceiros interessados em contratar, alargando a possibilidade de competição e favorecendo, em consequência, a economia de escala.

O quantitativo de 800 centímetros por coluna foi estabelecido com base nas solicitações encaminhado para a Comissão Permanente de Licitação.

### b) VALOR ESTIMADO

Item	Descrição do Objeto	Und.	Qtde	Preço Unitário	Preço total
01	Contratação de empresa jornalística que edite jornal impresso, de circulação no Estado do Maranhão, para fins de publicação de avisos de licitações do município de Duque Bacelar-Maranhão. Formato 2 Colx5cm (9,6 cm larg x 5cm alt ou no formato 2 col x 7 cm (9,6 cm larg x 7cm alt.)	Cm/col	800	20,78	16.626,67
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 16.626,67</b>

### c) OBJETO



*Juntos em uma nova história!*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**  
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA  
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 16  
Proc. Nº 033.9090  
Rubrica [assinatura]

Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Publicação de Matérias, avisos de licitação e outras matérias relacionadas ao Procedimento licitatório, e entre outras de Interesse da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA.

**d) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Os serviços referenciados neste Termo, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de serviço comum e no conceito de serviço continuado, conforme definido na Lei nº 8.666/1993.

A futura utilização da faculdade prevista no inciso III, artigo 57, Lei nº 8.666/1993, é discricionariedade da PMNF.

**e) DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A empresa vencedora deverá ter, obrigatoriamente, circulação diária.

A assinatura do jornal impresso constará de seis edições e deverá ser diária, inclusive aos sábados, domingos e feriados, devendo ser entregue no mesmo dia de sua publicação na sede da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar, aos cuidados da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, na Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar, Maranhão.

A empresa vencedora deverá disponibilizar o acesso da Secretaria de Administração, Finanças e Infraestrutura à edição digital do jornal, se houver.

Não será admitida a participação de empresas para a prestação do serviço em jornais no formato tabloide.

Caberá ao Ordenador de despesa da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura na vigência do contrato de prestação de serviços, através de comunicação formal à empresa contratada, informar as Ordens de Serviço de publicações.

A Contratada deverá, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, confirmar a sua autenticidade, da Ordem de Serviço não seja certificada digitalmente.

**f) DOS PRAZOS DE INICIO E ENTREGA DOS SERVIÇOS:**

O prazo para início do serviço será imediato, após a emissão da nota de empenho, expedido pela autoridade competente.



*Juntos em uma nova história!*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA  
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 12  
Proc. Nº 01119.2021  
Rubrica [assinatura]

g) **DO PAGAMENTO:**

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados ao Município de Duque Bacelar:

04 122 0003.2017.0000 – Manutenção e funcionamento da unidade Administração

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

h) **DA FISCALIZAÇÃO**

O ordenador de despesas da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura nomeará um servidor para acompanhar e fiscalizar o contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Duque Bacelar/MA, 11 de janeiro de 2021.

Alexandro Furtado da Costa  
Sec. Adj. de Administração e Finanças  
Portaria: 018/2021

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura.  
Responsável pela elaboração do projeto básico

Aprovo o termo de Referência.

D.B., \_\_\_/\_\_\_/2021.

**FLÁVIO FURTADO**  
Prefeito Municipal